



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

LEI MUNICIPAL Nº 638 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

“Autorização do Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras correlatas providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 4.984.639,96 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), e alterando a Lei nº 628/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

05.01 – Instituto de Previdência do Município de Seropédica – Seroprevi

2520 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

60 – Fonte Seroprevi – 4.100.000,00

31.90.03.00 – Pensões

60 – Fonte Seroprevi – 428.000,00

2803 – Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas

31.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

60 – Fonte Seroprevi – 366.639,96

33.90.30.03 – Outros Materiais de Consumo

60 – Fonte Seroprevi – 30.000,00

33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

60 – Fonte Seroprevi – 30.000,00

33.90.39.05 – Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

60 – Fonte Seroprevi – 30.000,00

Total da Suplementação: 4.984.639,96

Art. 2º – Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:



01-05 – Secretaria Municipal de Planejamento

2799 – Manutenção e Adm. e Operacionalização das Unidades

33.90.30.03 – Outros Materiais de Consumo

00 – Fonte Recursos Próprios – 200.000,00

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

00 – Fonte Recursos Próprios – 100.000,00

33.90.39.05 – Demais Ser. De Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte Recursos Próprios – 250.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

00 – Fonte recursos próprios – 350.000,00

01.14 – Secretaria Municipal de Suprimentos

2848 – Manutenção e Adm. e Operacionalização das Unidades

33.90.30.03 – Outros Materiais de Consumo

00 – Fonte de recursos próprios – 200.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

00 – Fonte recursos próprios – 400.000,00

01.13 – Secretaria de Serviços Públicos

2825 – Manutenção e Adm. e Operacionalização das Unidades

33.90.30.03 – Outros Materiais de Consumo

00 – Fonte recursos próprios – 1.000.000,00

33.90.39.05 – Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte recursos próprios – 1.000.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

00 – Fonte recursos próprios – 500.000,00

2119 – Manutenção e Adm. e Operacionalização das Unidades

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

00 – Fonte recursos próprios – 500.000,00

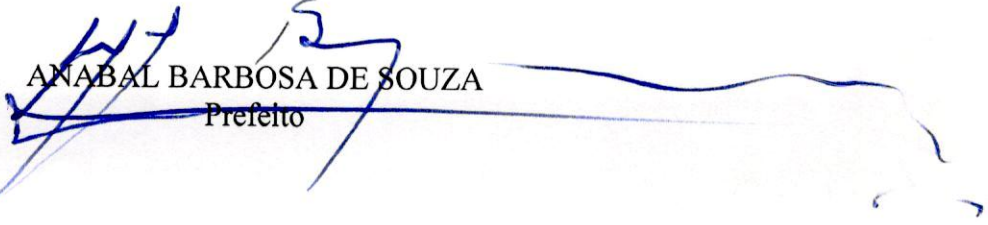
2037 – Iluminação Pública

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

00 – Fonte recursos próprios – 484.639,96

Total de Anulação: 4.984.639,96

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito